



01: 1795/07 - 11.06.07 - Dilmar Daleffe
1796/07 - 11.06.07 - José Ponciano dos Santos (cópia)

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1327/2007

Campo Mourão, 15/05/07 Horas 16:59

Dilmar
PROTÓCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões	<u>05.1061.07</u>	
----- PRESIDENTE -----		

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DE-SE CIÊNCIA AO AUTOR

16/05/07

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Houve Recurso DEFERIDO

O Vereador que subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer à mesa, ouvido o Plenário, seja remetido expediente ao Senhor **Dilmar Daleffe**, Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão, apresentando as sugestões do munícipe Senhor José Ponciano dos Santos, com a finalidade de repassar recursos em forma de doação, para a Santa Casa de Misericórdia, conforme segue:

- Sugere à Santa Casa, que através da Sanepar, debite nas faturas de contas de água dos munícipes, com a devida autorização dos mesmos, o valor de R\$ 2,00 por fatura;
- Sugere que através do Poder Executivo, seja construído uma área de lazer, no antigo "Andorinhas Praia Club", cobrando dos usuários uma taxa de utilização e também repassar parte dos recursos para a Santa Casa;

JUSTIFICATIVA

Essas sugestões são de indicação do Senhor **José Ponciano dos Santos**, morador no endereço descrito abaixo, pois o mesmo é sabedor das dificuldades quanto à manutenção do referido estabelecimento de saúde, colocando-se à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer dúvidas quanto as sugestões.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 15 de maio de 2007.


SIDNEI JARDIM
Vereador

Dar ciência:

José Ponciano dos Santos, Rua Sabiá 185, Jardim Tropical I.
24/LOC.

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() **EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
() Sim, Conforme anexo


- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
 A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.
() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 16 de Maio de 2007.



ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <u>1329</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2007
<input type="checkbox"/> Outros _____/2007	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 16/10/2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312



Of. 3611-08.12.06 - Prefeito

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 096/06

Protocolo Nº 2490/2006

Campo Mourão, 24/11/06 Horas 13:57

Elis
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR		
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões 0512 2006		
<u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE		

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

30 / 11 / 06

[Assinatura]
PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do art. 128, inciso I, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente às seguintes empresas ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK - PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, para que, através da Secretaria competente,

CONSIDERANDO a resposta obtida através do Ofício n.º 1022/2006 – DEADM/SEFAD, de 25 de outubro de 2006, em que se afirma que a área pertencente ao Andorinhas Praia Clube, pessoa jurídica de direito privado, possui dívidas de IPTU que somam aproximadamente R\$ 47.000,00 que encontram-se em processo de execução;



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

CONSIDERANDO o que demonstra o referido instituto da compensação no Capítulo VII, do Código Civil Brasileiro, especialmente no artigo 368: "Se duas pessoas forem ao mesmo tempo credor e devedor uma da outra, as duas obrigações extinguem-se, até onde se compensarem";

CONSIDERANDO ainda na ceara do Direito Civil, que alguns requisitos são necessários para que haja a compensação, trazidos pelo art. 369, CC: "A compensação efetua-se entre dívidas líquidas, vencidas e de coisas fungíveis";

CONSIDERANDO que em casos de existência de questões jurídicas apreciadas pelo Poder Judiciário, em especial ações trabalhistas e a existência de uma Ação de Obrigação de Fazer, ajuizada pelo Ministério Público, as mesmas poderão ser quitadas com os resíduos após a compensação;

Sejam prestadas as seguintes informações:

- existe a possibilidade de "desapropriação" do Andorinhas Praia Clube?
- em caso positivo, sugerimos que seja instalado no local um Parque Municipal para que toda a população das proximidades venha a ser beneficiada diretamente, bem como, os moradores dos bairros vizinhos.
- em caso negativo, quais os motivos?

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente haja vista que a compensação legal decorre da vontade da lei e não depende da convenção das partes,

PÓDER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB



3

tendo efeitos mesmo que uma delas se oponha, levando à extinção da obrigação, liberando o devedor. Assim sendo, não há motivos para que não seja realizada a compensação da área em questão.

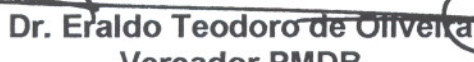
Num contexto de vida de stress continuado, de alimentação desregrada e hiper-calórica, de sedentarismo informático e “arredores”, o homem tem que sobreviver tentando-se equilibrar que nem um trapezista sem rede por baixo a protegê-lo. Condenado que está a sobreviver por mais tempo dado os avanços da medicina que prolongou a esperança média de vida, a questão do lazer e ocupação de tempos livres deve ser refletida.

O desafio de sobreviver mais tempo obriga a uma mudança de paradigma no que diz respeito aos tempos de lazer, até agora associados aos tempos livres, noção perigosa, pois pode levar a fazer atividade física, mas também pode nos levar a ver jornada contínua de programas esportivos na TV. Importa, pois dar atenção ao caráter “obrigatório” do lazer para a manutenção do bem-estar físico e psicológico característicos da noção de Saúde Positiva avançada pela Organização Mundial de Saúde já em 1993.

Praticar esporte, ir ao cinema, ao teatro, ler um livro deve ser uma obrigação de todos nós, pois só com este tipo de atividades conseguimos manter uma paz interna capaz de nos levar a sermos competitivos na nossa vida profissional.

Pede deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de novembro de 2006.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB



Campo Mourão

Cidade Escola



Ofício nº 1022/2006 - DEADM/SEFAD

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo nº 2817/2006

Campo Mourão, 25 de outubro de 2006

Campo Mourão, 01/11/06 Horas: 16:30

ROSEMILSON
PROTOCOLISTA

AO DAL:

As Autor e ao Colegiado

[Assinatura] 06/10/06

Senhor Presidente,

Em atenção ao **Requerimento** formulado pelo Vereador **Eraldo Teodoro de Oliveira**, tenho a informar-lhe e aos Nobres Pares dessa Colenda Casa de Leis que:

Com base nas informações prestadas pelo **Secretário do Planejamento**:

Ofício nº 2121-2006-GAB-PRES; Requerimento nº 1351/2006;

A área solicitada ainda pertence ao Andorinhas Praia Clube, pessoa jurídica de direito privado. Existem dívidas de IPTU, que somam aproximadamente R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), e que encontram-se em processo de execução.

Quanto a possibilidade de instalação de um Parque Municipal no local, está sendo realizado um estudo considerando a existência de ações trabalhistas e de uma Ação de Obrigação de Fazer, ajuizada pelo Ministério Público.

O Município tem interesse na área, e não a adquiriu até o momento pela existência de questões jurídicas que estão sendo apreciadas pelo Poder Judiciário.

Atenciosamente

[Assinatura]

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **Edson Silva de Lima**
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ MF nº 75904524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

[Assinatura]

RELATORIO: CADASTRO IMOBILIARIO COMPLETO ORDEM DE MATRICULA



CADASTRO: 03.25.0000.0205.001 NR.EXISTENTE: 0 NR.PROPOSTO: 0 QDA.LT.ESC: 128-R-1
 LOGRADOURO: RUA DO LAZER BAIRRO: AREA URBANIZADA
 DADOS BASICOS DO TERRENO:
 PAS.PUBL: 02 SEM PAVTACAO: 02 SEM ZONEAMTO: 09 ZONA ESPECIAL LIM.TERR: 26 CERCA/MURO
 PAS.QDA.: 16 MEIO QUADRA TOPOGRAFIA: 30 DECLIVE PEDOLOGIA: 29 FIRME ESG.SAN.: 02 FOSSA SEPTICA
 OCUPACAO: 74 CONSTRUIDO
 TESTADA.01 : 05476.00067D FRETE: 1384,68 MT.CORRIDOS TESTADA.03 : FRETE: MT.CORRIDOS
 TESTADA.02 : FRETE: MT.CORRIDOS TESTADA.04 : FRETE: MT.CORRIDOS
 AREA TRIBUTAVEL ...: 196258,68 QUANTIDADE UNIDADES: 11 UNDS TIPO LANCTO : 1 POR UNIDADES
 PROFUNDIDADE DO LOTE: 0,00 AREA TOT.CONSTRUIDA: 734,00 NR.PAVIMENTOS: 0 PVTOS AREA PAVIMENTO TERREO: 0,00
 DADOS DA UNIDADE:
 PROP: 018179 ANDOKINHAS PRAIA CLUBE TIPO DE PESSOA:2-JURIDICA PRIVADA
 ENDEREÇO: RUA DO LAZER, 0 -
 BAIRRO : DISTRITO-03-AREA URBANIZADA
 CIDADE : CAMPO MOURAO - PR CEP: 87100-000
 CGC : 78196748/0001-07
 PATRIMONIO: 06 PARTICULAR UTILIZACAO:86 COMERCIO SERVCO USO DO IMOVEL: 1 PROPRIO TRIBUTACAO IPTU: 0 IMUNE
 TRIB.TSU : 0 IMUNE MAT.ANT...:000000000000000000 A.CONSTRUIDA : 00114,00 M2
 TPO.EDIF: 66 GALPAO ALINHAM.: 12 ALINHADA POSICAO : 28 CONJUGADA SITUACAO: 17 FRETE
 ESTRUTUR: 11 ALVENARIA PISCINA : 04 SEM PISCINA COBERT. : 27 CIMTO AMIANTO PORRO : 17 SEM PORRO
 REV.EXT.: 30 REBOCO PINT.EXT: 01 CAIACAO INST.SAN: 86 INTERNA SIMPLES INST.ELE: 27 APARENTE
 PISO : 24 CIMENTO PAREDE : 36 ALVENARIA EST.CONS: 30 REGULAR PADRAO : 03 REGULAR
 DEPENDENCIAS:
 RECULO FRETE: 0,00 MT RECULO FUNDOS: 0,00 MT RECULO LAT.DIREITA: 0,00 MT RECULO LAT.ESQUERDA: 0,00



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício 2.121/2006-GAB. 1º VICE-PRES.

Campo Mourão, 9 de agosto de 2006.

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Conforme **Requerimento** protocolado sob nº. **1.351/2006**, de autoria do Vereador Dr. **Eraldo Teodoro de Oliveira**, solicitamos de Vossa Excelência as seguintes informações:

- A quem pertence à área ocupada em tempos passados pelo "Andorinhas Praia Clube", no Jardim Tropical II?
- Existe alguma dívida pendente referente a tal área? Está em processo de leilão?
- Poderia ser ocupada pelo Município de forma a implantar um Parque Municipal na mesma área? Em caso positivo, como poderíamos dar início a tal implantação?

Tal solicitação se faz pertinente haja vista que o local há anos está paralisado e sem atividades, é visto pelos munícipes da região como um ótimo local para a implantação de um Parque Municipal, onde jovens e crianças, bem como adultos e idosos daquela região, podem vir a ter o lazer de que necessitam.

Respeitosamente,

Paulo César Stanziola
1º Vice-Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - PR
/rab

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 27 de Novembro de 2006.


.....
ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2006	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2006
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2006	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2006
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>2490</u> /2006	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2006
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2006	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2006

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Verificação de Prejudicialidade.

Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

Vício de origem. Competência privativa do (a).....

Inconstitucional por ferir:.....

Inorgânico por ferir:.....

Ilegal por ferir:.....

Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

Parecer Jurídico em anexo.

Diligências necessárias ou sugeridas:.....

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 29/11 /2006.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

Pela apresentação de substitutivo

Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44)3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 916 / 2007

Campo Mourão, 12/04/07 Horas 08:53

Rodrig

PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

13/04/07

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidenta

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições Parlamentares, respaldado no art 128 do Caderno Normativo desta Casa de Leis, vem através da presente **INDICAR** ao Chefe do Executivo Municipal - Senhor Nelson José Tureck a seguinte proposição:

- Criação de Área de Lazer com sede campestre no antigo Club Andorinhas, para os Conjuntos que compõem a Asa Leste, compreendendo:

- * Arborização,
- * Instalação de Parquinho,
- * Praça com bancos,
- * Iluminação e
- * Lago

JUSTIFICATIVA

A pedido do morador Carlos, vem encaricidamente através desta, solicitar ao prefeito e ao órgão competente, que seja efetuada a Construção de áreas de lazer, nos referidos bairros acima citado, pois os moradores alegam que, não há nenhum tipo de lazer para as crianças e seus familiares.

P.Deferimento.

SALA DE SESSÕES, 11 de Abril de 2007.

Isidoro Moraes

ISIDORO MORAES
Vereador

Enviar copia ao Senhor Carlos - Rua São Luiz 194 - Jd Tropical II - CEP 87 300 - 1000

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
- () EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
- () Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
- () a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)
- () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
- () TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.
- () a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
- () a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
- A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.
- () A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES - ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 13 de Abril de 2007.


.....
ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa

2490/2006 – 23/11 – REQUERIMENTO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - EXECUTIVO MUNICIPAL - **CONSIDERANDO** A RESPOSTA OBTIDA ATRAVÉS DO OFÍCIO N.º 1022/2006 – DEADM/SEFAD, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006, EM QUE SE AFIRMA QUE A ÁREA PERTENCENTE AO ANDORINHAS PRAIA CLUBE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, POSSUI DÍVIDAS DE IPTU QUE SOMAM APROXIMADAMENTE R\$ 47.000,00 QUE ENCONTRAM-SE EM PROCESSO DE EXECUÇÃO; **CONSIDERANDO** O QUE DEMONSTRA O REFERIDO INSTITUTO DA COMPENSAÇÃO NO CAPÍTULO VII, DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, ESPECIALMENTE NO ARTIGO 368: “SE DUAS PESSOAS FOREM AO MESMO TEMPO CREDOR E DEVEDOR UMA DA OUTRA, AS DUAS OBRIGAÇÕES EXTINGUEM-SE, ATÉ ONDE SE COMPENSAREM”; **CONSIDERANDO** AINDA NA CEARA DO DIREITO CIVIL, QUE ALGUNS REQUISITOS SÃO NECESSÁRIOS PARA QUE HAJA A COMPENSAÇÃO, TRAZIDOS PELO ART. 369, CC: “A COMPENSAÇÃO EFETUA-SE ENTRE DÍVIDAS LÍQUIDAS, VENCIDAS E DE COISAS FUNGÍVEIS”; **CONSIDERANDO** QUE EM CASOS DE EXISTÊNCIA DE QUESTÕES JURÍDICAS APRECIADAS PELO PODER JUDICIÁRIO, EM ESPECIAL AÇÕES TRABALHISTAS E A EXISTÊNCIA DE UMA AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, AJUIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, AS MESMAS PODERÃO SER QUITADAS COM OS RESÍDUOS APÓS A COMPENSAÇÃO; SEJAM PRESTADAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: EXISTE A POSSIBILIDADE DE “DESAPROPRIAÇÃO” DO ANDORINHAS PRAIA CLUBE? EM CASO POSITIVO, SUGERIMOS QUE SEJA INSTALADO NO LOCAL UM PARQUE MUNICIPAL PARA QUE TODA A POPULAÇÃO DAS PROXIMIDADES VENHA A SER BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO, OS MORADORES DOS BAIRROS VIZINHOS. EM CASO NEGATIVO, QUAIS OS MOTIVOS?



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>96</u> /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

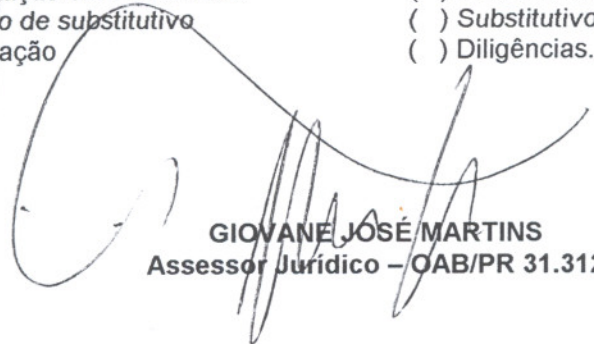
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 13/10/2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.



GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312